



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 240, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Renata de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **29/11/2023 à 29/11/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Renata de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **30/6/2025 à 19/6/2025 e 10/11/2025 à 19/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de maio de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

2021.

Dessa forma, a empresa está apta a receber o tratamento jurídico diferenciado destinado às empresas de pequeno porte. Isso porque, segundo expressa previsão legal, o mero fato de ter celebrado contratos administrativos de valor que extrapola a receita bruta máxima permitida já é suficiente, por si só, para afastar o direito ao benefício na licitação, independentemente de eventual percepção ou não dos valores contratados, o que não foi demonstrado.

Importante destacar que a alteração promovida pela Nova Lei de Licitações estabeleceu um critério objetivo, que não se confunde com a noção tradicional de faturamento apurado pela empresa para efeitos tributários, mas sim com a soma dos valores contratuais assumidos junto à Administração Pública no decorrer do ano-calendário.

A razão dessa escolha legislativa repousa na necessidade de impedir o uso indevido do tratamento favorecido por empresas que, embora formalmente qualificadas como de pequeno porte, na prática demonstram capacidade econômica superior, evidenciada pela contratação pública de montantes significativos.

Ressalte-se, ainda, que os regimes previstos na LC nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 coexistem de forma complementar pois a LC nº 123/2006 permanece como referência fundamental para o enquadramento jurídico-tributário das microempresas e empresas de pequeno porte enquanto a Lei nº 14.133/2021, por sua

vez, institui requisitos adicionais e específicos exclusivamente para a fruição dos benefícios nas licitações públicas, reforçando o princípio da isonomia e da competitividade leal.

Dessa forma, entendo por bem em manter a empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

IV. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pelas empresas DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, por serem tempestivos, e no MÉRITO julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado, de modo a manter a inabilitação da empresa DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA e também a habilitação da empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA concedendo-lhe o prazo de 02 dias para que apresente os documentos da fase de propostas, em especial cálculos do BDI e da planilha de custos devidamente ajustados, compatibilizados com seu regime tributário, mantido rigorosamente o valor global originalmente proposto, sob pena de desclassificação.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do item 10 do edital e Art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta, 26 de maio de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

ORDEN DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Topográficos ou Geodésicos, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Fica a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.277.123/0001-32**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 24/2025 firmado entre as partes, originário através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 05/2025, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução do serviço, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total do contrato que é de **R\$ 11.930,10 (onze mil novecentos e trinta reais e dez centavos)**. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 27 de maio de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 233/2022 CONTRATANTE	FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA CNPJ nº 24.277.123/0001-32 CONTRATADA
--	--

PORTARIA Nº 240, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RENATA DE OLIVEIRA.

DE 27 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Renata de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 29/11/2023 à 29/11/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Renata de Oliveira**.



ra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **30/6/2025 à 19/6/2025 e 10/11/2025 à 19/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1331, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1331, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de se manter a defesa judicial do Município de Peixoto de Azevedo-MT nos períodos de recesso forense, feriados, finais de semana e pontos facultativos, bem como em dias úteis além do expediente regular;

Considerando o recebimento de citações, intimações e notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular; e

Considerando, por fim, o disposto no §7º do art.23 do Decreto Municipal nº 060, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a escala de plantão da Procuradoria-Geral do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir a escala de plantão da Procuradoria-Geral do Município no 2º Semestre de 2025, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos, da seguinte forma:

Período	Procurador	Apoio Técnico-Administrativo
02/06/2025 a 08/06/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
09/06/2025 a 15/06/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
16/06/2025 a 22/06/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
23/06/2025 a 29/06/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
30/06/2025 a 06/07/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
07/07/2025 a 13/07/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
14/07/2025 a 20/07/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
21/07/2025 a 27/07/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
28/07/2025 a 03/08/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
04/08/2025 a 10/08/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
11/08/2025 a 17/08/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
18/08/2025 a 24/08/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
25/08/2025 a 31/08/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
01/09/2025 a 07/09/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
08/09/2025 a 14/09/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
15/09/2025 a 21/09/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
22/09/2025 a 28/09/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
29/09/2025 a 05/10/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
06/10/2025 a 12/10/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
13/10/2025 a 19/10/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
20/10/2025 a 26/10/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
27/10/2025 a 02/11/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
03/11/2025 a 09/11/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
10/11/2025 a 16/11/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
17/11/2025 a 23/11/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
24/11/2025 a 30/11/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
01/12/2025 a 07/12/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
08/12/2025 a 14/12/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
15/12/2025 a 21/12/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
22/12/2025 a 28/12/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
29/12/2025 a 04/01/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia

Art.2º - Informe-se o Poder Judiciário acerca da escala de plantão instituída.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal